

**EDITAL UFSM N.047, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL -  
PMMB – REGIÕES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei N. 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Portaria MEC N. 585, de 15 de junho de 2015, a Portaria Interministerial MS/MEC N. 604, de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC N. 1.537, de 3 de agosto de 2023, a Portaria MEC N. 19, de 15 de agosto de 2023, a Resolução MS N. 379, de 2 de agosto de 2023, e a Resolução MS N. 385, de 17 de agosto de 2023, torna público o processo seletivo para **Tutor médico** do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), nas regiões de saúde sob responsabilidade da Universidade Federal de Santa Maria.

**1. OBJETIVOS E INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1** A Universidade Federal de Santa Maria aderiu como Instituição Supervisora, junto ao Ministério da Educação, representado pela Coordenação Geral de Expansão e Gestão da Educação em Saúde/Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde/Secretaria de Ensino Superior- CGEGES/DDES/SESu/MEC no âmbito do PMMB consolidando-se assim como responsável pela Supervisão Acadêmica do projeto nos municípios pactuados.

**1.2** Como parte do processo de adesão pelo edital N. 1, de 21 de Agosto de 2023, pela Portaria N. 19, de 15 de Agosto de 2023 e pela Portaria N. 1537, de 03 de Agosto de 2023, as Instituições Supervisoras deverão indicar os Tutores selecionando-os para atuar no programa conforme critérios próprios para o preenchimento de banco de profissionais para atuação na Tutoria e na Supervisão Acadêmica dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme critérios estabelecidos na Resolução N. 319, de 2023, alterada pela Resolução N. 385, de 17 de agosto de agosto de 2023; na Portaria Interministerial MS/MEC N. 604, de 16 de maio de 2023 e nos termos do inciso V do art. 1º da Lei N. 12.871/2013.

**1.3** A Universidade Federal de Santa Maria realiza, por meio deste Edital, processo de seleção para inscrição, seleção e classificação de profissionais que desejam atuar como Tutores acadêmicos do PMMB.

**1.4** O objetivo do edital é a seleção de Tutores assim como composição de cadastro reserva de tutores do PMMB.

**1.5** O PMMB tem como um de seus objetivos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e a política de educação permanente em saúde com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

**1.6** Poderão participar do processo seletivo médicos(as) que tenham diploma de graduação em Medicina expedido ou validado por instituição de ensino superior brasileira, portadores do registro no conselho profissional e sejam docentes da UFSM.

**1.7** O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição, conforme ANEXO I, com a devida

documentação comprobatória. A não entrega da documentação exigida acarretará em eliminação do certame.

**1.8** Os(As) candidatos(as) a Tutores(as) selecionados(as) serão convocados(as) por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos selecionados para o Projeto Mais Médicos para o Brasil em municípios das regiões de saúde do Estado do Rio Grande do Sul vinculadas pelo PMMB para a UFSM, observada a proporção de médicos por tutor definida pelo Ministério da Educação, o número excedente permanecerá classificado para cadastro reserva.

1.8.1 As regiões de saúde em que a UFSM, como Instituição Supervisora é responsável, conforme pactuado com Ministério da Educação e da Saúde, são as regiões 1, 2, 12 e 13 do Estado do Rio Grande do Sul. A seguir estão as regiões e os respectivos municípios:

- Região 01 - Verdes Campos (4ª Coordenadoria de Saúde). Municípios: Agudo, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santa Maria, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi, Vila Nova do Sul, Tupanciretã.

- Região 02 – Entre Rios (4ª Coordenadoria de Saúde). Municípios: Cacequi, Capão do Cipó, Itacurubi, Jaguarí, Jarí, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul, Unistalda.

- Região 12 - Portal das Missões (9ª Coordenadoria de Saúde). Municípios: Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Colorado, Cruz Alta, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Jacuizinho, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Selbach.

- Região 13 - Região da Diversidade (17ª Coordenadoria de Saúde). Municípios: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Campo Novo, Catuípe, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Crissiumal, Humaitá, Ijuí, Inhacorá, Jóia, Nova Ramada, Panambi, Pejuçara, Santo Augusto, São Martinho, São Valério do Sul, Sede Nova.

1.8.2 As regiões de saúde em que a UFSM como Instituição Supervisora é responsável, conforme pactuado com Ministério da Educação e da Saúde, poderão sofrer alterações quando designadas pelo PMMB.

**1.9** Cada tutor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 supervisores(as), sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

**1.10** Ao realizar a inscrição, a/o candidata/o concorda com o estabelecido neste edital.

## **2. ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES**

**2.1** O tutor acadêmico é o docente médico responsável pelo gerenciamento e planejamento das atividades acadêmicas do supervisor.

**2.2** A Portaria N. 19, de 15 de agosto de 2023, em seu capítulo VI, define os espaços de participação como:

2.2.1 Participar dos encontros quinzenais entre tutor acadêmico e grupo de supervisores.

2.2.2 Realizar encontro mensal de Supervisão Individual entre supervisor e médico participante do Projeto Mais Médicos pelo Brasil.

2.2.3 Participar do Encontro trimestral de Supervisão Coletiva.

**2.3** O Art. 14 da Portaria Interministerial MS/MEC N. 604, de 16 de maio de 2023 e a Portaria N. 1.537, de 03 de agosto de 2023, também no seu Art. 14, define as atribuições do Tutor Acadêmico como:

2.3.1 Coordenar as atividades acadêmicas da integração ensino-serviço, atuando em cooperação com os supervisores e os gestores do SUS.

2.3.2 Indicar, em plano de trabalho, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e pelos supervisores, bem como a metodologia de acompanhamento e avaliação.

2.3.3 Monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos supervisores, garantindo a sua continuidade.

2.3.4 Integrar as atividades dos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato ou stricto sensu, ofertados por instituições de ensino.

2.3.5 Relatar à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado a ocorrência de situações em que seja necessária a adoção de providências pela instituição.

2.3.6 Apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no PMMB à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado e à Coordenação Nacional do Programa.

2.3.4 Apoiar a Coordenação Nacional do Programa nas atividades de acompanhamento e de investigação sobre possíveis descumprimentos de obrigações e deveres dos médicos participantes.

2.3.5 Utilizar metodologias ativas para apoiar o grupo de supervisão acadêmica e qualificar o exercício pedagógico.

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO TUTOR**

**3.1** Somente poderão se inscrever e participar deste processo os profissionais que comprovadamente:

I - Sejam professores da Universidade Federal de Santa Maria;

II - Preferencialmente tenham residência médica ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade.

III - Tenham experiência comprovada com processos de ensino-aprendizagem no serviço (como supervisor, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade).

IV - Tenham habilidade de comunicação em ambientes virtuais de trabalho colaborativo em equipe; tenham conhecimento de informática e desenvoltura para sistemas virtuais.

V - Apresentem declaração de disponibilidade para dedicação de no mínimo 20 (vinte) horas mensais às atividades do PMMB.

**3.2** - A seleção dos tutores dar-se-á respeitando os seguintes critérios, de caráter desejável, de acordo com o Art. 3º da Resolução N. 379, de 02 de agosto de 2023:

I - ter concluído Residência em Medicina de Família e Comunidade;

II - possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade;

III - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;

IV - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

V - possuir experiência mínima de 01 (um) ano assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde;

VI - ter formação em preceptoria e/ou tutoria;

VII - possuir experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade;

VIII - ter concluído curso de Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;

IX - ter concluído curso de Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;

X - ter concluído curso de Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;

XI - ter participado em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde, de no mínimo, 20 (vinte) horas;

XII - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde;

XIII - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em processos formativos no formato de Educação à Distância;

XIV - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em docência em áreas afins a atenção primária (Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia); e

XV - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa SOF.

§1º - Os critérios previstos nos incisos acima deste Artigo são de caráter desejável.

§2º - Os critérios previstos nos incisos I ou II do presente artigo garantirão ao candidato uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos tutores (De acordo com Resolução nº 385 de 17 de agosto de 2023).

§3º Os critérios previstos nos incisos I ou II do presente artigo garantirão ao candidato uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos tutores (De acordo com Resolução N. 385 de 17 de agosto de 2023).

#### **4. INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições serão realizadas no período de **05/03/2024 até às 23h59min de 11/03/2024**.

**4.2** O candidato interessado deverá encaminhar os documentos listados a seguir para o e-mail **maismedicosufsm@ufsm.br**. No campo "assunto", preencher "Inscrição - Seleção Tutor PMMB UFSM 2024", no prazo definido no item 4.1.

4.2.1 Ficha de Inscrição para Tutor (Anexo I).

4.2.2 Declaração de disponibilidade de realização das atividades de Tutoria (Anexo II).

4.2.3 Currículo Lattes (formato pdf) documentado.

4.2.4 Barema de formação e experiência profissional (Anexo III) devidamente preenchido.

4.2.5 Declarações e Comprovantes de formação e experiência profissional preenchidos no Barema enviados na ordem dos itens avaliados.

**4.3.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a seleção objeto deste Edital.

#### **5. SELEÇÃO**

**5.1** O processo seletivo constará de uma fase única, onde será realizada a análise dos documentos enviados pelos candidatos.

**5.2** O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção designada para este fim.

**5.3** Serão considerados apenas os documentos que foram enviados no ato da inscrição. A comissão de seleção poderá solicitar documentos e informações adicionais, se julgar necessário esclarecimentos sobre documentação entregue, estabelecendo prazo para entrega.

**5.4** Será desclassificado do processo de seleção aquele candidato que não apresentar e comprovar a documentação exigida neste edital.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das pontuações atribuídas aos quesitos constantes do Barema (Quadro de Pontuação), conforme Anexo III deste Edital.

**6.2** Os documentos comprobatórios aceitos são diplomas, certificados, declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes firmados por órgãos competentes.

**6.4** Nos casos de empate na pontuação obtida, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

**6.5** Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo previsto no subitem 4.1 deste Edital.

**6.6** A ordem de chamada será definida de acordo com a necessidade de tutor, considerando a ordem decrescente da pontuação final obtida.

**6.7** Identificada a inautenticidade de qualquer dos documentos apresentados, a qualquer tempo, a UFSM procederá à exclusão do(a) candidato(a) classificado(a) e/ou convocado(a).

## **7. DOS RESULTADOS**

**7.1.** O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo será divulgado no *site* da UFSM.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** Poderão ser interpostos recursos relativos ao resultado preliminar em até 2 (dois) dia após sua divulgação no site da UFSM, por e-mail, para o endereço eletrônico **maismedicosufsm@ufsm.br**, com o assunto: “Recurso - Seleção de Tutor PMMB - UFSM 2024”. No corpo do texto, deverão ser explicitadas as razões fundamentadas do requerimento do recurso. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios que fundamentam os motivos apresentados.

**8.2.** A decisão do recurso será dada a conhecer no prazo de 2 (dois) dias, conforme cronograma deste Edital.

## **9. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** Os(as) candidatos(as) selecionados serão convocados(as) por e-mail para dar início à atividade como tutor.

**9.2.** No ato da convocação, serão validados os documentos apresentados na inscrição e a assinatura da declaração, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

## **10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**10.1.** Para o desenvolvimento de suas atividades, o tutor receberá bolsa, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Programa Mais Médicos para o Brasil.

**10.2.** A bolsa será paga diretamente pelo Governo Federal ao(s) tutor(es) selecionados(as) e convocados(as) conforme este Edital.

**10.3.** Cada parcela da bolsa será concedida após validação dos relatórios mensais.

**10.4.** O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela instituição supervisora e parceiras, responsáveis pela supervisão, implicará a suspensão da bolsa e poderá acarretar o desligamento do tutor do PMMB.

**10.5.** A instituição supervisora ou o Ministério da Educação poderão instituir processo de avaliação periódica do tutor.

**10.6.** A participação como tutor do PMMB, de acordo com o disposto neste Edital, não implica vínculo contratual direto com a instituição supervisora.

## **11. VALIDADE DO EDITAL**

**11.1** O resultado deste processo seletivo terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final no site da UFSM, prorrogável por mais 02 (dois) anos.

## **12. CRONOGRAMA**

**12.1** O processo seletivo será realizado segundo as etapas e datas descritas a seguir:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	05/03/2024
Período de inscrições	05/11/2024 a 11/03/2024
Análise da documentação pela Comissão de Seleção	12/03/2024 a 14/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	15/03/2024
Interposição de recurso ao resultado preliminar	16/03/2024 a 17/03/2024
Divulgação do resultado da análise recursal	19/09/2024
Divulgação do resultado final	20/03/2024

--	--

**12.2** Eventuais modificações no cronograma serão divulgadas no site da UFSM.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Eventuais retificações deste Edital serão publicizadas no site da UFSM, sendo de responsabilidade dos candidatos inscritos acompanhar as publicações.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

**13.3** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao Programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

Santa Maria/RS, 05 de março de 2024.

Martha Bohrer Adaime  
Vice-Reitora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL UFSM N.047, DE 05 DE MARÇO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL -**  
**PMMB – REGIÕES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	
<b>NÚMERO DO CRM</b>	
<b>TELEFONE (DDD + NÚMERO)</b>	
<b>E-MAIL PRINCIPAL</b>	
<b>E-MAIL SECUNDÁRIO</b>	
<b>PRINCIPAL LOCAL DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	

Ao entregar esta **Ficha de Inscrição** declaro que:

- Estou ciente e concordo com as normas gerais estabelecidas no presente Edital de Seleção para Tutores do PMMB nas regiões de saúde sob responsabilidade da UFSM;
- Posso os pré-requisitos definidos nos critérios de seleção de Tutor Acadêmico (presentes neste Edital);
- Estou entregando o Currículo Lattes documentado;
- Estou ciente de que a inscrição é para a composição do banco de Tutores do Projeto Mais Médicos para o Brasil para regiões sob a responsabilidade da UFSM;
  - Posso disponibilidade para realizar no mínimo de 20 (vinte) horas mensais de atividades de tutoria;
  - Estou ciente que devo desenvolver as atividades de tutoria fora do horário de trabalho contratual da UFSM e/ou das demais instituições que possuo vínculo empregatício.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL UFSM N.047, DE 05 DE MARÇO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL -**  
**PMMB – REGIÕES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO – TUTOR ACADÊMICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina nº \_\_\_\_\_ do estado  
de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e **ME**  
**COMPROMETO** a:

1. - Possuir disponibilidade de tempo para realizar a atividade de tutoria acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da instituição supervisora UFSM;
2. - Possuir disponibilidade para realizar acompanhamento a supervisores, produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, com supervisores sob minha responsabilidade ou convocadas pela instituição supervisora e Equipe Central da Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil no Ministério da Educação;
3. - Agir de acordo com as atribuições de tutoria acadêmica estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei N. 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória N. 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial N. 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC N. 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu N. 19, de 15 de agosto de 2023;
4. - Estar ciente de que a atividade de tutoria acadêmica não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;
5. - Estar ciente de que a atividade de tutoria acadêmica é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento de Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-tutoria é paga mediante cumprimento das ações e metas estabelecidas pela Diretoria de Desenvolvimento de Educação em Saúde;
6. - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a tutoria acadêmica pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e
7. - Estar disponível para prestar à Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação quaisquer esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL UFSM N.047, DE 05 DE MARÇO DE 2024**  
**PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL -**  
**PMMB – REGIÕES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**ANEXO III**  
**BAREMA PARA SELEÇÃO DE TUTOR ACADÊMICO**

ITEM	REQUISITO/ TIPO DE FORMAÇÃO	REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1	Residência em Medicina de Família e Comunidade*	100 pontos	100 pontos	
2	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (concedido pela SBMFC)*	100 pontos	100 pontos	
3	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**	10 pontos/ano	20 pontos	
4	Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação**	04 pontos/ano	12 pontos	
5	Experiência mínima em Gestão de Serviços de Atenção Primária à Saúde ou em Diretoria/Gerência Médica de Unidade de Atenção Primária à Saúde ou em equipes técnicas ou cargos comissionados de Diretorias ou Coordenações de Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde	04 pontos/ano	12 pontos	
6	Experiência mínima em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e internato)**	04 pontos/ano	08 pontos	
7	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização lato sensu ou stricto sensu com CH mínima de 360h)	04 pontos/180h 08 pontos/360h	08 pontos	
8	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade;	08 pontos	08 pontos	

	ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins			
9	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins	08 pontos	08 pontos	
10	Especialização lato sensu com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade.	04 pontos	04 pontos	
11	Experiência mínima assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional) **	02 pontos/ano	04 pontos	
12	Especialização lato sensu com CH mínima de 360h em Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou Gestão Pública; ou Gestão da Saúde ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; ou Economia da Saúde; ou Administração em saúde; ou Planejamento em Saúde; ou Epidemiologia em Saúde; ou Direito Sanitário; ou Saúde Digital; ou Educação Permanente em Saúde; ou áreas afins;	02 pontos	02 pontos	
13	Experiência mínima em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD)	01 ponto/ano	02 pontos	
14	Experiência mínima em Teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF)	01 ponto/ano	02 pontos	
15	Experiência mínima em Docência em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)**	01 ponto/ano	02 pontos	
16	Residência Médica em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social)	03 pontos	03 pontos	
17	Especialização lato sensu com CH mínima de 360h em áreas afins da	02 pontos	02 pontos	

	atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)			
18	Experiência mínima assistencial em serviços ambulatoriais afins à APS (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)**	01 ponto/ano	02 pontos	
19	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com CH mínima de 20h	01 ponto	01 ponto	
<b>TOTAL</b>			200 pontos	

\*Os critérios previstos nos itens I ou II garantirão ao candidato uma pontuação de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos tutores acadêmicos. O atendimento de um dos critérios (Residência ou Título em MFC) garante a pontuação dos itens I ou II, que deve ser contabilizada somente uma vez.

\*\*Não se deve contabilizar os itens de forma duplicada, caso sejam realizados conjuntamente no mesmo período e no mesmo cenário de prática (mesma unidade ou equipe de saúde). Nesse caso, deve ser considerado o item que resulte na maior pontuação.

\*\*\*Os candidatos que comprovarem endereço residencial na mesma unidade de federação da Instituição Supervisora, serão classificados primeiramente na seleção, conforme pontuação recebida. Os candidatos de outras unidades federativas serão classificados em seguida, conforme ordem de pontuação.

\*\*\*\*Além do currículo lattes, são necessárias as declarações/documentos comprobatórios que comprovem a pontuação no Barema.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_